



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1818 – EXTRA - DATA 10/08/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos





## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 12.275, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO AO DECRETO Nº 12.275, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	0000	10.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0002	0000		10.000,00
					<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>





DECRETO Nº 12.276, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 825.841,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	302.000,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0014	34.841,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.91	0002	200.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	289.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>825.841,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.51	0002	90.000,00
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.51	0014	100.400,00
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.52	0002	200.000,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0002	104.194,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.92	0002	1.000,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.51	0002	36.161,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.52	0002	800,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.92	0002	1.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	236.441,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0002	40.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0002	10.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.40	0002	845,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.46	0002	1.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.49	0002	1.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.92	0002	1.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	4.4.90.52	0002	1.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	4.4.90.92	0002	1.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>825.841,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 12.277, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
16.1616	20.122.0004.2123	3.3.90.39	0000	450.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.30	0000	250.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.39	0000	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

